TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 1200/2025 (CCON 2514832/3001/SMC) CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMO CONTRATANTE E A TJ DINIZ PRODUÇÕES, COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO,** por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA**, e a TJ DINIZ PRODUÇÕES, estabelecida na Rua Dina Sfat, 405 – Casa – 1 – CEP: 22793-338 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 40.043.296/0001-42, doravante designado **PATROCINADO**, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ MAURO DINIZ**, inscrito no CPF sob o nº 464.784.187-15, tendo em vista o decidido no Processo.rio Nº SMC-PRO-2025/03006, com fundamento no art. 74, *caput,* da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Rio nº 53.521/2023, consoante autorização do Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Cultura,

CONSIDERANDO

A manifestação encartada às fls. 3/11 do Processo.rio Nº SMC-PRO-2025/03006.

Que o projeto "Mauro Diniz, 50 anos de Samba" é uma obra audiovisual, um tributo vivo que busca a inclusão do samba e de seus subgêneros no contexto atual das múltiplas formas de manifestação da cultura brasileira, com a participação das novas gerações.

Que Mauro Diniz tem aproximadamente duzentos sambas gravados e cinco álbuns lançados, sendo autor e coautor de clássicos como: *Meu Lugar, Te Gosto, Parabéns pra Você, Já Não Arde, O Sol e a Brisa, Cheiro de Saudade, Falando com os Astros, Hora da Partida, Loucuras de uma Paixão, Nova Esperança, O Dia se Zangou, Quando se Perde um Grande Amor, Solidão de um Poeta, Sorriu pra Mim, Menor Abandonado, Realidade*, entre outros sucessos que se tornaram hinos indispensáveis nas rodas de samba e que marcaram gerações.

Que o artista participou da batucada da Velha Guarda da Portela, fundou o grupo Sambrasil, integrou a banda de Beth Carvalho e frequentou as rodas do Cacique de Ramos, além de ter feito parte, em 1985, do grupo Raça Brasileira, ao lado de nomes como Zeca Pagodinho, Pedrinho da Flor, Elaine Machado e Jovelina Pérola Negra.

Que essa celebração chega para marcar não apenas os 50 anos de carreira de Mauro Diniz, mas também homenagear seu pai, o grande baluarte do samba, Mestre Monarco, cuja musicalidade transcendeu seu tempo, atravessou gerações e consolidou-se como herança viva das raízes ancestrais do samba, perpetuadas agora pela família Diniz e seus amigos.

Que a obra audiovisual garante não apenas um marco histórico para a música brasileira, mas também a consolidação de um registro com repercussão cultural duradoura, resultado da colaboração de uma equipe de profissionais qualificados nas áreas artística, técnica e de gestão.

Que a curadoria e a direção artística estarão a cargo de Cláudia Diniz e de Thereza Caetano, trazendo a sensibilidade da família, a quem Mauro Diniz confia a continuidade de seu legado, fortalecendo o samba e as raízes centenárias de sua ancestralidade.

RESOLVEM assinar o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO,** que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO** (o "**CONTRATO**") reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelo Código Civil, pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (Lei 207/80 e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90,) e seu Regulamento (RGCAF, aprovado pelo Decreto n.º 3.221/81 e suas alterações), e Decreto nº 53.521/2023 e suas alterações, no que não conflitarem com as normas gerais, as quais o **PATROCINADO** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **CONTRATO** tem por objeto reger o patrocínio concedido pelo **MUNICÍPIO** em favor do **PATROCINADO** (a "**QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO**") para realização do projeto "MAURO DINIZ, 50 ANOS DE SAMBA", (o "**PROJETO**"), bem como a execução da contrapartida (a "**CONTRAPARTIDA**") decorrente da concessão do patrocínio.

PARÁGRAFO ÚNICO – A descrição do **PROJETO**, assim como as condições que deverão ser observadas na sua realização estão contidas no Plano de Trabalho inserido às fls. 3/11 do Processo.rio nº SMC-PRO-2025/03006 (o "**PLANO DE TRABALHO**"), cuja cópia devidamente rubricada pelas partes constitui parte integrante e inseparável do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao **MUNICÍPIO**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA.

I. Repassar a **QUOTA DE PATROCÍNIO** ao **PATROCINADO** com observância das disposições do presente **CONTRATO**;

II. Designar servidores para apoiar, quando necessário, a execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S);**

III. Disponibilizar as instalações físicas necessárias à execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S);**

IV. Fornecer o apoio político-institucional necessário à execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S);** e

V. Disponibilizar dados e informações necessários à execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

Compete ao **PATROCINADO**:

I. Utilizar os recursos recebidos do **MUNICÍPIO** exclusivamente na realização do **PROJETO**, prestando contas ao **MUNICÍPIO** na forma prevista no presente **CONTRATO**;

II. Cumprir rigorosamente o estabelecido no **CONTRATO** e no **PLANO DE TRABALHO;**

III. Utilizar recursos próprios ou captados de outros patrocinadores para o cumprimento integral do objeto do presente **CONTRATO** com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao repasse a cargo do **MUNICÍPIO**;

IV. Observar e cumprir os dispositivos legais federais, estaduais e municipais;

V. Zelar pelo fiel desempenho da **CONTRAPARTIDA**;

VI. Selecionar e contratar, por sua conta exclusiva, o pessoal necessário à realização do **PROJETO** e da **CONTRAPARTIDA;**

VII. Comunicar ao **MUNICÍPIO**, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução do **PROJETO** para permitir a adoção de providências imediatas;

VIII. Elaborar, sempre que solicitado pelo **MUNICÍPIO**, relatórios de execução do **PROJETO**, contendo demonstrativo da **CONTRAPARTIDA** desenvolvidas e dos resultados alcançados;

IX. Arcar com todos os custos, despesas, ônus e desembolsos de qualquer natureza necessários à execução da **CONTRAPARTIDA**, não exigindo do MUNICIPIO, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação ressalvado o recebimento da **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO**;

X. Responsabilizar-se integralmente pelos tributos e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, resultantes da realização do **PROJETO** e da **CONTRAPARTIDA**;

XI. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à realização do **PROJETO** e da **CONTRAPARTIDA**, ficando como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele e isentando o **MUNICÍPIO** de quaisquer obrigações; e

XII. Concluir a realização do **PROJETO** e da **CONTRAPARTIDA** com observância dos prazos estabelecidos, apresentando Relatório Final, na forma prevista no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA – OUTROS PATROCINADORES

É facultado ao **PATROCINADO**, observado o disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, captar recursos com outros patrocinadores, dando, entretanto, prévia ciência ao **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **PATROCINADO** não poderá captar recursos junto a patrocinadores que divulguem práticas, atividades, serviços, produtos ou logomarcas que estejam em desacordo com as políticas públicas do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** o direito de resolver o presente patrocínio e, em consequência, o repasse das parcelas referidas na Cláusula Sexta, sem ônus, caso entenda, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, que os outros patrocinadores contratados nos termos do *caput* desta Cláusula ou a divulgação das respectivas práticas, atividades, serviços, produtos ou logomarcas se encontra em desacordo com suas políticas públicas.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO

A QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO terá valor total correspondente a **R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)** devendo ser repassada ao **PATROCINADO** em 2 (duas) parcelas, observados os seguintes valores e datas de liberação:

PARCELA	DATA DE LIBERAÇÃO	VALOR
1	80% do valor após assinatura do contrato	R$ 520.000,00
2	20% do valor após a apresentação e aprovação da prestação de contas do evento	R$ 130.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O repasse das parcelas da **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO** está condicionado à prévia apresentação, pelo **PATROCINADO**, de declaração formal de que cumpriu os procedimentos exigidos na prestação de contas de patrocínios anteriores concedidos por órgãos e entidades públicos federais, estaduais e municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, o **MUNICÍPIO** poderá condicionar a liberação de determinada parcela à apresentação de prestação de contas parcial referente à CONTRAPARTIDA pactuada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Constatando a ocorrência de qualquer irregularidade na execução do presente **CONTRATO**, o MUNICÍPIO suspenderá a liberação das parcelas subsequentes, sem prejuízo de outras medidas, notificando imediatamente o **PATROCINADO** a fim de que este proceda ao saneamento das irregularidades verificadas.

PARÁGRAFO QUARTO – Findo o prazo de que trata o parágrafo terceiro desta Cláusula sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o presente **CONTRATO** será resolvido de pleno direito nos termos do disposto na Cláusula Décima Quarta desse contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA (S) CONTRAPARTIDA (S)

O **PATROCINADO** se obriga, a título de **CONTRAPARTIDA** ao recebimento da **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO**, observado o disposto no **PLANO DE TRABALHO** a:

- Aplicação da marca do patrocinador em todos os materiais de divulgação (banners, teasers, vídeos e fotos oficiais);
- Divulgação em todas as mídias sociais do realizador:

 Instagram (@maurodinizoficial)

 Facebook (facebook.com/maurodinizoficiall)

 YouTube (Canal Mauro Diniz – Tema)

- Gravação e publicação do audiovisual no canal oficial do YouTube, com permanência mínima de 12 (doze) meses disponível;
- Divulgação de todas as ações de mídia previstas no Plano de Mídia também como contrapartida ao patrocinador;
- Realização do show de Mauro Diniz no local indicado pelo patrocinador

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O prazo do presente CONTRATO é de 3 (três) meses, contado da data de assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

O gerenciamento integral do presente CONTRATO fica a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA que nos limites de suas atribuições legais ficará encarregada de adotar todas as providências necessárias ao cumprimento do objeto deste ajuste, controlar e fiscalizar a sua fiel execução, bem como responder a quaisquer questionamentos, em especial os que forem formulados pelos órgãos de controle interno e externo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui prerrogativa do **MUNICÍPIO**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, exercer, a qualquer tempo, o controle e a fiscalização da execução do **CONTRATO**, assim compreendida, para todos os fins, a realização do **PROJETO** e a execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **PATROCINADO** franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo, ou outra autoridade delegada, devidamente identificada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente ao presente **CONTRATO**, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Quando do término do prazo de vigência do **CONTRATO**, o **PATROCINADO** deverá apresentar Relatório Final com a prestação de contas relativa à execução do presente **CONTRATO**, assim compreendida, para todos os fins, a realização do **PROJETO** e a execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Relatório Final mencionado no caput desta Cláusula deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e conterá os seguintes documentos/informações, servindo para fins de atestação e recebimento do objeto do **CONTRATO** e, em caso de inadimplemento, adoção das medidas cabíveis:

I. Resumo do PROJETO realizado;

II. Amostras do material promocional que demonstrem a divulgação das logomarcas do Patrocinador;

III. Fotos, vídeos, matérias jornalísticas e quaisquer outros materiais que comprovem a realização do objeto do patrocínio.

IV. Comprovação da execução da(s) CONTRAPARTIDA(S) pactuada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (PESSOAL)

O **PATROCINADO** assume, como exclusivamente seus, todos os riscos, despesas e encargos de qualquer natureza decorrente da mão-de-obra necessária à boa e perfeita execução do presente **CONTRATO**, bem como pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por quaisquer ônus, diretos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, porventura decorrente da execução do **CONTRATO**, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente ao **PATROCINADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (TERCEIROS)

O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos do **PATROCINADO** para com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **CONTRATO**, bem como seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (PERDAS E DANOS)

O **PATROCINADO** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente **CONTRATO**, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

Em caso de descumprimento ou violação das obrigações contratuais, o **MUNICÍPIO** notificará por escrito o **PATROCINADO**, informando a ocorrência da infração e concedendo prazo razoável para que possa corrigir a situação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula décima sexta desse contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o **PATROCINADO** não cumpra as obrigações dentro do prazo estipulado na forma do parágrafo anterior ou persista na infração, o MUNICÍPIO terá o direito de resolver o contrato imediatamente, sem prejuízo da reparação pelos danos apurados, inclusive com a devolução de eventuais valores recebidos atualizados monetariamente pelo IPCA-E, ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESILIÇÃO

Em caso de resilição unilateral, a outra parte deverá ser comunicada por escrito e mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de resilição, poderão ser apuradas eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

A inexecução total ou parcial das cláusulas do presente **CONTRATO** sujeitará o **PATROCINADO**, sem prejuízo das perdas e danos eventualmente apurados e da responsabilidade civil e criminal que couber, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será precedida do devido processo administrativo, garantida a defesa prévia.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de imposição de multa, nenhum repasse de recursos será feito ao **PATROCINADO** antes da comprovação do seu recolhimento ou da prova de sua relevação por ato da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá o **PATROCINADO** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Contra as decisões que resultarem penalidade, o PATROCINADO poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

I. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

III. Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou da data de intimação da decisão relacionada com o objeto do **CONTRATO** em face da qual não caiba recurso hierárquico.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução do presente **CONTRATO** correrão à conta do Programa de Trabalho 30001. 10.3001.13.392.0631.2961, Código de Despesa 339039.26.949, tendo sido empenhada a importância de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), através da Nota de Empenho nº 2025NE001506.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no artigo 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, as expensas do **PATROCINADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O **MUNICÍPIO** providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem, ainda, as seguintes condições:

I. O **PATROCINADO** e seus representantes deverão manter a regularidade de suas condições jurídico fiscais e qualificações durante o curso do presente **CONTRATO**, mantendo atualizadas as informações cadastrais junto ao **MUNICÍPIO**, comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

II. Todas as comunicações relativas ao presente **CONTRATO** serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues mediante protocolo nos endereços das partes constantes do preâmbulo do presente instrumento; e

III. As reuniões entre os representantes credenciados pelas partes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações no presente **CONTRATO** serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.

IV. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Secretaria Municipal da Cultura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente as testemunhas, dispensáveis caso as assinaturas eletrônicas sejam certificadas por autoridade certificadora, devendo a última assinatura eletrônica ocorrer em até 30 (trinta) dias da primeira.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2025.

LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

JOSÉ MAURO DINIZ
TJ DINIZ PRODUÇÕES

Patrícia Luiz Ferreira
Mat. 12/288.952-5
RG: 11404497-7
CPF: 092.426.697-09

TESTEMUNHA

150 799 837 60

TESTEMUNHA

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. NOME DO PROJETO
"MAURO DINIZ, 50 ANOS DE SAMBA"

2. ÁREA / SEGMENTO
SHOW/AUDIOVISUAL

3. DADOS DA ENTIDADE			
Nome da instituição: TJ DINIZ PRODUÇÕES			
CNPJ: 40.043.296/0001-42	Inscrição Estadual: ISENTO	Inscrição Municipal: 1 278 806-1	
Endereço: Rua Dina Sfat, 405 – Casa – 1			
Bairro: Barra da Tijuca	Cidade: Rio de Janeiro	Estado: RJ	CEP:22.793-338
Telefone(s): (21) 99787-6387	Fax: ----------	Página na internet (home page): ----------	
Endereço eletrônico (e-mail): tjdinizproducoes@gmail.com			

4. RESPONSÁVEL LEGAL PELA INSTITUIÇÃO			
Nome completo: JOSÉ MAURO DINIZ			
Cargo: Diretor		Mandato:	
		Início: --------	Término: Indeterminado
CPF: 464.784.187-15	Identidade / Órgão Expedidor: 04.848.612-0/DETRAN-RJ		
Endereço: Rua Dina Sfat, 405 – Casa – 1			
Bairro: Barra da Tijuca	Cidade: Rio de Janeiro	Estado: RJ	CEP:22.793-338
Telefones (incluindo celular): (21) 99787-6387	Endereço eletrônico (e-mail): tjdinizproducoes@gmail.com		

5. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	
Nome completo: Claudia Diniz	
CPF: 858.861.307-72	Cargo: Produtora
Telefones (incluindo celular e fax): (21) 99787-6387	Endereço eletrônico (e-mail): tjdinizproducoes@gmail.com
Formação: Produtora executiva de eventos, e consultora em gestão de carreiras	

6. OBJETO DO PROJETO

Realizar um show com a gravação de um audiovisual, para celebrar a carreira, a obra e o legado de Mauro Diniz, nestes 50 anos de samba.

O objetivo dessa celebração é a difusão do samba e seus subgêneros, seu alcance entre as diversas gerações presentes na gravação do audiovisual "Mauro Diniz, 50 anos de Samba", como forma de agradecimento a sua trajetória no cenário do samba. O projeto traz para essa celebração, vozes consagradas como Zeca Pagodinho, Péricles, Xande de Pilares, Leandro Sapucahy, Liomar, Roberta Sá, João Diniz e Juliana Diniz.

Objetivos específicos:

- Gravação do audiovisual "Mauro Diniz, 50 anos de Samba";
- Compartilhar com o público de forma acessível a obra audiovisual;
- Divulgar uma das principais manifestações artísticas da cultura brasileira;
- Reconhecer a importância do samba e da musicalidade de Mauro Diniz no eixo cultural do país, em especial no estado do Rio de Janeiro;
- Difundir a arte, cultura e entretenimento;

7. REALIZAÇÃO DO PROJETO	
Período de realização do Projeto:	
Início: Outubro/ 2025	Término: Novembro/ 2025

O projeto terá duração de um mês incluindo todas as etapas até sua finalização.

A gravação do audiovisual em comemoração aos 50 anos de Samba de Mauro Diniz, será realizada no dia 21 de outubro de 2025, no Sítio Gurita, na Estrada dos Bandeirantes, 11.269 - Vargem Pequena - Rio de Janeiro/ RJ, no horário das 13h às 18 horas.

8. VALOR SOLICITADO () Cota de patrocínio* (x) Patrocínio integral da SMC

R$ 650.000,00

*** VALOR TOTAL DO PROJETO**

R$ 650.000,00

DADOS BANCÁRIOS		
Banco: Santander	Agência: 1643 Conta Corrente: 13001365-9	Chave Pix: 40043296000142 José Mauro Diniz Produções

9. HISTÓRICO DA PESSOA JURÍDICA

A empresa TJ DINIZ PRODUÇÕES, desenvolvedora e produtora do projeto, possui larga experiência e expertise comprovada na realização de shows e eventos culturais de médio e grande porte. Atuante no mercado há aproximadamente cinco anos, a empresa se utiliza da sua versatilidade para adequar seus eventos à linguagem dos tempos modernos, sendo esta sua marca registrada.

Estabelecida na Cidade do Rio de Janeiro, a TJ DINIZ PRODUÇÕES, possui um portfólio que evidencia experiência de atuação, comprometimento e de realização de projetos culturais, shows e produção de obras audiovisuais, no âmbito do estado do Rio de Janeiro, tais como: Produção e gravação do CD e DVD do Casquinha, produção do CD e DVD do Jorginho do Império, Realização do Projeto o Samba Pede Passagem em várias edições, show de réveillon no Parque de Realengo, Carnaval do Rio de Janeiro , Show Festival de Itaipu e show no Arraial de Icaraí. Outras realizações: show no SESC São Bernardo, Projeto Entre Terreiros e Quintais, nova edição do Projeto o Samba Pede Passagem, na Casa Natura, Show de abertura da 2ª Edição do projeto Entre Terreiros e Quintais, no SESC Santo André.

A TJ DINIZ, é uma empresa familiar que reforça suas raizes na cultura popular brasileira, e assume seu compromisso na difusão das mais diversas formas das manifestações culturais, promovendo a arte e o entretenimento ao seu público.

Dessa forma, a trajetória da TJ Diniz Produções, somada à relevância do artista e ao reconhecimento de sua obra, reafirma a plena capacidade de execução deste projeto. A consistência das realizações anteriores, o compromisso com a valorização da cultura popular e a experiência consolidada em produções de grande porte garantem a excelência na entrega, assegurando que o projeto alcance o impacto cultural e artístico almejado.

10. DESCRIÇÃO DO PROJETO

A realização do show e gravação do audiovisual "Mauro Diniz, 50 anos de Samba" transcende uma simples homenagem, é um tributo vivo, uma celebração à trajetória de um artista que se confunde com a própria história do samba. Cantor, compositor, arranjador, músico e produtor, Mauro Diniz faz pulsar nas notas do cavaquinho toda a força da Velha Guarda da Portela, consolidando-se como referência nacional.

Filho do lendário Monarco, nasceu em Oswaldo Cruz, reduto sagrado do samba no Rio de Janeiro. Foi ali, entre rodas de amigos, versos e melodias, que ainda menino descobriu sua paixão pela música. O primeiro presente, um violão dado por sua mãe Thereza, foi a chave que abriu os caminhos para uma vida inteira dedicada à arte. Guiado por mestres da Velha Guarda, cresceu embalado pelo ritmo que corria em suas veias, mas foi no olhar do pai, seu maior ídolo, que encontrou a inspiração para transformar talento em legado.

A vida e obra de Mauro Diniz, se caracteriza em sua contribuição para a cultura e arte popular brasileira e em especial ao povo do Rio de Janeiro, ele é o músico que mais gravou fonogramas na música popular brasileira.

Cada convidado presente nesse projeto foi escolhido a partir do vínculo pessoal e artístico com o homenageado, que em gesto de profunda sensibilidade, fez questão de narrar, em suas próprias palavras, as histórias e memórias afetivas que o aproximam de cada artista. Esses relatos, transcritos cuidadosamente a partir de seus áudios, revelam não apenas a cumplicidade e amizade construída ao longo da vida, mas também a dimensão da trajetória de cada um fortalecendo a essência deste projeto. Assim, as memórias compartilhadas também se tornam uma reverência à tradição do samba e à diversidade da cultura popular brasileira.

Zeca Pagodinho: Quando Mauro fala sobre Zeca Pagodinho, ele costuma dizer que, na verdade, precisaria escrever um livro inteiro para contar essa história, porque é uma amizade que vem de longe, de muitos anos, daquelas que atravessam o tempo, os palcos e a vida. Eles se conheceram nas rodas de samba, ainda bem jovens. Curiosamente, Mauro conheceu primeiro o irmão do Zeca, o amigo Neco que tocava tantã. A amizade foi crescendo, iam juntos para Irajá, visitar um tio-avô do Zeca, o Tibau, onde se reuniam e o samba rolava solto. Era uma época em que a música ainda era sonho, mas já era vida. Zeca gostava de cantar, Mauro de tocar, e tudo acontecia com naturalidade. Em 1984, participaram juntos do disco "Raça Brasileira", marco do samba moderno. São parceiros em diversos sambas e Mauro acompanha Zeca desde o primeiro disco, assinando arranjos em todos eles "Tenho minha cadeira cativa", diz ele, com orgulho. Mauro também lembra da época em que os dois iam juntos para o Cacique de Ramos, de ônibus, voltavam rindo, sonhando, vivendo a batida do samba na pele. Hoje, ele fala com uma admiração imensa do amigo e compadre, pela pessoa que Zeca é, pelo carinho que ele tem com sua afilhada Juliana e com toda a família Diniz, e pelo artista gigante que ele se tornou. A presença de Zeca vai abrilhantar ainda mais essa comemoração.

Péricles: Mauro conheceu o artista no final dos anos 80, onde foi jurado de um festival de pagode, naquele momento reconheceu o timbre inconfundível de Péricles, e profetizou que aquela voz seria reconhecida como uma das mais bonitas do samba, a profecia se concretizou. Péricles participou das gravações de vários CDs, e não poderia faltar nessa comemoração de 50 anos.

Xande de Pilares: Mauro tinha um curso de música no River Futebol Clube conheceu o Xande, a amizade começou timidamente, naquela época o artista fazia parte do Grupo Revelação. Quando se lançou na carreira solo, convidou Mauro Diniz para gravar com ele, tocando cavaquinho, e revelou que já era seu fã desde a época do curso de música, hoje são parceiros de musicais em diversas composições, para o Mauro, Xande é um sambista genuíno e não poderia deixar de estar nessa celebração.

Leandro Sapucahy: Mauro e Leandro se conheceram há mais de 20 anos, Mauro, tem muita admiração pelo trabalho do amigo como músico, como produtor, por outro lado Leandro é muito fã de Mauro no cavaquinho, afinal nosso homenageado é um dos maiores cavaquinistas do país. Nesse novo momento da carreira de Leandro como cantor, nosso homenageado aprecia seu bom gosto para a escolha do repertório, eles têm muitas afinidades. Mauro e Péricles, participaram do DVD de Leandro, é hora de retribuir o amigo, nesse momento de tanta alegria para o nosso artista.

Roberta Sá: Mauro contou que Roberta, é uma cantora maravilhosa, dona de uma voz agradável de ouvir e um repertório riquíssimo, confidenciou ser fã da artista desde a primeira vez que a viu cantar. Para ele, a simplicidade dela é um dos pontos mais marcantes da sua personalidade, além de sua simpatia contagiante. Relatou que tiveram algumas oportunidades de estarem juntos algumas vezes, inclusive já desfilaram no carro da Velha Guarda da Portela, afinal Roberta é Portelense, assim como ele e seu pai, Monarco, que sempre admirou a cantora e dizia que ela tinha "um jeito

especial". Por isso, Mauro considera uma grande alegria poder trazê-la para perto em um novo projeto, que ele descreve como uma verdadeira chance de ouro.

Liomar: Mauro relatou que conhece Liomar há bastante tempo, dos bastidores e estúdios, e sempre apreciou sua postura elegante, educação refinada, humildade e seriedade nas atitudes. Destacou que, por ser cristão e preservar a família, Liomar despertou ainda mais sua admiração. Para Mauro, ele é uma das grandes vozes do samba: afinado, com forte presença e dedicação, marcou época à frente do grupo Pique Novo. Além de artista, Mauro o considera um grande amigo, querido por todos pela conduta, pelos valores sólidos de família, respeito, amizade e integridade. Finalizou dizendo que Liomar merece todo acolhimento e reconhecimento, e que terá grande alegria em tê-lo em seu projeto, pois é seu fã declarado.

João Diniz: Sobre seu caçula e temporão, Mauro relata que a sua história é parecida com a de Juliana, tem uma faixa do mesmo disco dela que o João participou também, mas ele era muito pequeno, tinha uns 4 anos na época, cantou junto com a filha de Prateado e, mesmo muito novo, já tinha uma afinação muito boa. O pai de Mauro, o grande mestre Monarco, logo percebeu esse potencial e falou: "Olha o João, ele é afinadíssimo, presta atenção nesse menino" e ele tinha razão. Com 15 anos, João fez parte do disco da Família Diniz, que contou com a participação de Zeca Pagodinho e Arlindo Cruz, e foi a sensação no palco, já mostrava muita destreza. Continuou cantando, mas a pandemia o fez ficar um pouco distante dos palcos. Hoje, porém, ele está de volta, fazendo vários shows no eixo Rio-São Paulo e construindo uma linda carreira. Mauro expressou como é prazeroso ter o filho ao lado nesta homenagem tão única, cercada de amor e carinho dos familiares e dos amigos que o samba deu.

Juliana Diniz: Para Mauro, falar de Juliana é fácil. Sua filha primogênita desde pequena já demonstrava os dons que Deus lhe deu, cantava e interpretava muito bem, via Juliana como uma atriz. Nas reuniões e nos saraus na casa de amigos, bastava que pedisse e Juliana encantava a todos com sua voz. Em 2002, Claudia Diniz produziu um disco junto com amigos e Juliana cantou uma faixa, era uma música de Dona Ivone Lara e Delson Carvalho, a letra da música parecia feira para ela "Olha como a flor acende, quando o dia..." na época, Juliana tinha apenas 16 anos, e foi o produtor Prateado quem colocou sua voz na gravação, até hoje é uma música de muito sucesso na internet. Tempos depois, em 2006, Zeca Pagodinho levou esse disco para a Universal. Juliana se casou, mora atualmente em São Paulo, onde construiu família e deu a Mauro um neto lindo, Vicente, e continua trabalhando no eixo Rio-São Paulo. Sua presença nesta celebração, representa para Mauro e toda família, um momento de muita alegria.

Este será um momento marcante na trajetória do artista. A gravação do audiovisual ganhará ainda mais emoção com uma grande homenagem a seu pai, Mestre Monarco, relembrando seus sucessos na voz de Mauro e de convidados especiais.

A gravação do audiovisual será realizada no dia 21 de outubro de 2025, no Sítio Gurita, que fica no bairro de Vargem Pequena, com início às 13 horas e término às 18 horas, o espaço foi cedido gentilmente por um amigo e fã do músico, o local é um espaço aconchegante e lembra o quintal de casa, e remete o início da trajetória de Mauro Diniz, sempre cercado pela família, amigos, pela natureza, ressaltando o seu estilo de vida simples e musical.

A celebração pretende alcançar público de todas as idades e classes sociais, o audiovisual será disponibilizado no canal oficial do Youtube (Mauro Diniz - Tema) e terá transmissão simultânea em todas as redes sociais de Mauro Diniz (@maurodinizoficial).

11. DISTRIBUIÇÃO		
Evento gratuito (x) Evento pago ()*		
*Estimativa de valor		
Inteira	**Meia**	**Arrecadação**
Estimativa de público, perfil e faixa etária		
Público de todas as faixas etárias. Com número estimado de aproximadamente 1.000 pessoas.		

12. JUSTIFICATIVA

O Projeto "Mauro Diniz, 50 anos de Samba" é uma obra audiovisual, um tributo vivo, que busca a inclusão do samba e seus subgêneros no contexto atual das múltiplas formas de manifestação da cultura brasileira com a participação das novas gerações, não é somente uma celebração à obra do artista, é uma apresentação especial, resultado de uma vida inteira dedicada ao samba.

Mauro Diniz, tem aproximadamente duzentos sambas gravados, e cinco álbuns lançados. Sua contribuição ao gênero, se reflete em sambas atemporais, hinos que perpassam gerações e são indispensáveis nas rodas de samba, é autor e coautor de clássicos como Meu Lugar, Te gosto, Parabéns pra Você, Já não Arde, O Sol e a Brisa, Cheiro de Saudade, Falando com os Astros, Hora da Partida, Loucuras de uma Paixão, Nova Esperança, O Dia se Zangou, Quando Se Perde um Grande Amor, Solidão de um Poeta, Sorriu Pra Mim, Menor Abandonado, Realidade, e diversos sucessos que serão recordados na celebração dos seus 50 anos de carreira, e 73 anos de vida.

Mauro participou da batucada da Velha Guarda da Portela, fundou o grupo Sambrasil, integrou a banda da Beth Carvalho, e frequentou as rodas do Cacique de Ramos, uma das mais tradicionais do samba carioca. Em 1985, fez parte do Raça Brasileira, ao lado de Zeca Pagodinho, Pedrinho da Flor, Elaine Machado e Jovelina Pérola Negra.

Essa apresentação, chega para brindar não só os 50 anos de carreira de Mauro Diniz, mas também uma forma de homenagear seu pai, o grande Baluarte do Samba, Seu Monarco, como era conhecido e reconhecido por todos, tamanho respeito e consideração pelos seus feitos para o samba carioca e o carnaval do nosso país, nos prestigiou com sua musicalidade que transcendeu seu tempo, atravessou gerações, dono de genialidade indescritível, é a perpetuação das raízes ancestrais, deixa pelo Mestre Monarco, sua herança genética, seu DNA, pulsando na celebração da Família Diniz e seus amigos.

A obra audiovisual, garante não apenas um marco histórico para a música brasileira, mas também a consolidação de um registro que terá repercussão cultural duradoura.

O projeto conta com a colaboração de uma equipe de profissionais qualificados, tanto na área artística quanto na área técnica de produção e gestão. A curadoria, e a Direção Artística do projeto ficará a cargo de Cláudia Diniz e de Thereza Caetano, respectivamente, trazendo para esse

momento toda sensibilidade de sua família, a quem Mauro Diniz, confia e influencia diretamente na continuidade do seu legado, do samba e das raízes centenárias da sua ancestralidade.

Neste contexto, é possível avaliar a importância dessa celebração, do reconhecimento que é esse tributo vivo, que conta parte da história do samba.

13. METODOLOGIA (Plano de trabalho)

O Projeto tem duração total de 1 mês, iniciando em outubro de 2025 com término em novembro do mesmo ano.
O audiovisual será gravado no dia 21 de outubro de 2025.

ETAPAS DE TRABALHO

Pré-produção e produção: com início em outubro de 2025.

- Concepção pelo designer gráfico de todo material de comunicação;
- Contratação dos assistentes de produção, da assessoria de imprensa e marketing, produtor artístico;
- Escolha do repertório;
- Acompanhamento e execução dos trabalhos realizados pelo curadoria e produção geral do projeto;
- Contratação dos artistas convidados;
- Contratação de pessoal de apoio;
- Montagem do palco, som, luz;
- Realização do registro fotográfico e captação de imagens e som.

Lançamento Digital da obra audiovisual: 1 mês, com início e finalização em novembro de 2025.

- Edição das imagens, áudios e vídeos;
- Lançamento digital na plataforma do YouTube, canal oficial do Mauro Diniz

Administração e Acompanhamento: 1 mês, início em outubro e finalização em novembro de 2025.

- Execução financeira (pagamento dos serviços prestados pelos fornecedores, prestadores de serviços e pessoal contratado para compor a equipe, bem como, o recolhimento de todos os impostos devidos);
- Acompanhamento da gestão do projeto (físico e financeiro);
- Elaboração do relatório final, com a entrega do relatório fotográfico e link da gravação do audiovisual.

14. PLANO DE MÍDIA

a) Descrever as mídias/suportes a serem utilizados no projeto

Concepção:

- Criação da identidade visual oficial do projeto;
- Revisão dos textos produzidos;
- Produção de todo o material gráfico e brindes personalizados (10 banners, 50 camisas, 100 copos, 300 convites impressos, 300 leques e 300 pulseiras)

Pré-produção:

- Publicações semanais nas redes sociais de Mauro Diniz, no mínimo 7 por semana, sendo:

- 4 postagens no Instagram (@maurodinizoficial - 154 mil seguidores, alcance médio 720 mil).
- 3 postagens no Facebook (facebook.com/maurodinizoficiall - 111 mil seguidores).
- Divulgação de teasers em vídeo: 3 unidades (Instagram, Facebook e YouTube)
- Chamadas especiais em vídeo: 2 unidades (Instagram e Facebook).
- Envio de releases para jornais, televisões e rádios locais e nacionais:
- Jornal O Globo - edição online
- Jornal Extra - edição online
- TV Globo (programa a definir)
- SBT (programa a definir)
- TV Band Rio (programa de variedades)
- Rádio FM O Dia (2 inserções)
- Rádio Tupi (2 inserções)
- Podcasts: Só Se For Agora e Leandro Brito.

Durante o evento:

- Postagens simultâneas no Instagram (@maurodinizoficial) e Facebook (facebook.com/maurodinizoficiall): 6 publicações (3 em cada plataforma)
- Sessões em veículos de mídia: cobertura em 2 rádios locais e 1 programa de TV (a confirmar).

Pós-evento:

- Publicação de 10 fotos oficiais no Instagram (@maurodinizoficial) e Facebook (facebook.com/maurodinizoficiall).
- Divulgação de 3 vídeos curtos (reels) nas redes sociais (Instagram, Facebook e YouTube).

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Em conformidade com Planilha Financeira e Orçamentária o desembolso se dará da seguinte forma:

- 1ª Parcela: 80% - R$520.000,00 (na assinatura do contrato)
- 2ª Parcela: 20% - R$130.000,00 (após apresentação e aprovação da prestação de contas).

16. CONTRAPARTIDAS

- Aplicação da marca do patrocinador em todos os materiais de divulgação (banners, teasers, vídeos e fotos oficiais).
- Divulgação em todas as mídias sociais do realizador:
 - Instagram (@maurodinizoficial)
 - Facebook (facebook.com/maurodinizoficiall)
 - YouTube (canal Mauro Diniz - Tema)
- Gravação e publicação do audiovisual no canal oficial do YouTube, com permanência mínima de 12 meses disponível.
- Divulgação de todas as ações de mídia previstas no Plano de Mídia também como contrapartida ao patrocinador.
- Realização do show de Mauro Diniz no local indicado pelo patrocinador.

Declaro sob as penas da lei:

1) **serem verdadeiras as informações fornecidas acima.**

2) **estar ciente que todo material permanente adquirido com recursos do Município do Rio de Janeiro, por intermédio da SMC, deverá ser doado (à SMC) ao final da execução do projeto.**

3) **estar ciente que a liberação de recursos estará condicionada ao empenhamento da despesa e à formalização do instrumento jurídico previsto na legislação em vigor.**

4) **estar ciente da vedação de divulgação do Projeto, inclusive em meios de comunicação, de forma diversa do aprovado expressamente pela SMC.**

5) **estar ciente que a aprovação do Projeto, bem como a formalização de contrato, não eximem o solicitante de obter e apresentar as autorizações dos entes públicos e privados proprietários dos espaços onde está prevista a realização do evento**

Rio de Janeiro, 22 de Setembro de 2025.

(local e data)

gov.br

Assinatura do Responsável pela Instituição

ANEXO I - A

DECRETO Nº 43.562, de 15/08/2017

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional ou estrangeira e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2025.

LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

JOSÉ MAURO DINIZ
TJ DINIZ PRODUÇÕES

ANEXO I - B
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontrato ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Paragrafo Primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alterações contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Paragrafo Segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação do pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2025.

LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

JOSÉ MAURO DINIZ
TJ DINIZ PRODUÇÕES

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a TJ DINIZ PRODUÇÕES, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ MAURO DINIZ
TJ DINIZ PRODUÇÕES

Rio PREFEITURA | CULTURA

ANEXO II - C
DECRETO nº 46.785/2019

TJ DINIZ PRODUÇÕES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 40.043.296/0001-42, por intermédio de sua representante legal Sr. **JOSÉ MAURO DINIZ, inscrito no CPF sob o nº** 464.784.187-15, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio nº 46.785/2019, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio Secretaria Municipal da Cultura, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 42.498.733/0001-48, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2025.

José Mauro Diniz

JOSÉ MAURO DINIZ
TJ DINIZ PRODUÇÕES

ANEXO III
DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO,
DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/01
E AO ART. 7º DO DECRETO RIO Nº 49.414/2021

TJ DINIZ PRODUÇÕES

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 40.043.296/0001-42

Rua Dina Sfat, 405 – Casa – 1 – CEP: 22793-338 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/01.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ MAURO DINIZ
TJ DINIZ PRODUÇÕES

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ MAURO DINIZ
TJ DINIZ PRODUÇÕES